



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 0705.0006.015/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal 015/2019 de 05 de dezembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 001/2013, de 05 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data e hora da Reunião Inicial: 23 de fevereiro de 2022, às 10h00min.

Local da Reunião: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os preços constantes no anexo II deste edital são preços estimados e não impede a apresentação por parte dos interessados proposta com valores superiores a estes, porem serão solicitados nesta ocasião que o ofertante apresente justificativas do preço ofertado nas seguintes opções:
Contratos firmados com outros órgãos da administração pública com os preços ofertados.
Notas Fiscais de venda a outros órgãos da administração pública com os preços ofertados.
Os documentos deverão ser encaminhados através do sistema *comprasnet* durante a reunião ou através do e-mail licitauniao@gmail.com no prazo estabelecido pela Pregoeira.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário mensal e total anual do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser informado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.27.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, específico para o objeto licitado;
- 9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Atestado ou contrato que o ASN da Contratada está conectado com no mínimo 2 (dois) ASN nacionais distintos, totalizando 40Gbps de circuito de internet;
- 9.11.2. Atestado ou declaração que o ASN da Contratada possui mínimo, um bloco IPV4 com CIDR “/22” pertencente à Contratada;
- 9.11.3. Atestado ou declaração que a Contratada terá que ter meio de transmissão em fibra óptica em todo seu backbone até o ponto de entrega do circuito ao cliente.
- 9.11.4. Atestado de Prestação de Serviço do Objeto Licitado com no mínimo 20% de banda de link de Internet do Objeto Licitado.
- 9.11.5. No caso de exercício de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM): ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro da Região do CONTRATANTE ou em nível nacional, nos termos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia
- 9.11.6. Apresentar o Contrato da utilização de postes junto a companhia elétrica de Alagoas (Equatorial) vigente antes da data do pregão.
- 9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.8. Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Outros Documentos

- 9.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de União dos Palmares, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitauniao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000.
- 24.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, UNIÃO DOS PALMARES/AL - CEP: 57.800-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado por Ponto	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
01	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload	Pontos	69	201,04	13.871,76	166.461,12
02	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) megabytes de download/upload	Pontos	42	266,74	11.203,08	134.436,96
03	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 300 (trezentos) megabytes de download/upload	Pontos	3	338,58	1.015,74	12.188,88

*Os preços estimados se referem ao preço do ponto, devendo ser dado lance pelo valor unitário do ponto. A readequada deverá ser calculada conforme tabela do Anexo I do edital. Ex: **PREÇO MENSAL = PREÇO UNITÁRIO POR PONTO x QUANTIDADE DE PONTOS. PREÇO ANUAL = PREÇO MENSAL x 12 MESES.**

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Quantidade de Pontos	Velocidade (Download/upload)
Procuradoria Municipal	Sede da Procuradoria – Rua Jardim Brasília	01	50Mb
Controladoria Geral Municipal	Controladoria - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Protocolo - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Recursos Humanos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Compras - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Guarda Municipal – Praça Jorge de Lima, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Instituto de Identificação – Av. Juvenal Mendonça (por trás do Corpo de Bombeiros)	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Licitações - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sala do MEI - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas	Sede da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas – Av. Monsenhor Clovis Duarte	01	50Mb
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Planejamento	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento – Bairro de Fátima	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	300Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Sala de reuniões - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Recepção do Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Escola de Música – Rua Santa Maria Madalena (Rua dos Padres)	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Museu Maria Mariá – Rua Correia de Oliveira		
Secretaria Municipal de Esportes	Sede da Secretaria Municipal de Esportes – quadra Municipal	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Gabinete do Secretário - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Sede da Secretaria Municipal de Finanças - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Contabilidade - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Arrecadação e Tributos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Ki Amore	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada do Conjunto Newton Pereira	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto concessionária Fiat Mavel	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada da Fazenda Jurema	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Av. Hermano Plech	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Praça da Luz	01	50Mb
Secretaria Municipal de Infância e Juventude	Sede da Secretaria Municipal de Infância e Juventude - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
CAF – Farmácia Central	Centro	01	100Mb
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Aristeu G. de Albuquerque	Centro	01	100Mb
Central Regional de Rede Frios	Centro	01	100Mb
Centro de Diagnóstico e Reabilitação Física Dr. Álvaro A. Machado	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima	Centro	01	100Mb
Centro de Saúde Irmãos Francisco e Nelson Oliveira	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Casa da Mulher	Centro	01	100Mb
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Centro	01	100Mb
LAC e CTA Maria das Graças L. Ferreira	Lot. Jaguaribe	01	100Mb
NIP – Núcleo de Integração Psicológica	Centro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Vaquejada	Nossa Senhora de Lourdes	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Abolição	Abolição	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Fé	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Várzea Grande	Várzea Grande	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Alto do Cruzeiro	Alto do Cruzeiro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – João José Pereira Lyra Filho	Usina Laginha	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – José Correia de Lima	Zona Rural	01	100Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Unidade de Saúde da Família – Newton Pereira	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Nova Esperança	Nova Esperança	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Sagrada Família	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Tereza Romana	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade do Corpo de bombeiros	Polícia Federal	01	100Mb
USF Padre Donald	Conjunto Padre Donald	01	100Mb
USF Santa Luzia	Povoado Muquém	01	100Mb
Secretaria Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Endemias	Centro	01	100Mb
Fundo Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Programa Melhor em Casa	Centro	01	100Mb
Central de Regulação	Centro	01	100Mb
Laboratório de Endemias	Centro	01	100Mb
Central de Vacinação – COVID	Centro	01	100Mb
Posto de Saúde do Timbó	Centro	01	100Mb
CRAS Roberto Correia	Rua Hortêncio de Souza, 201, Roberto Correia de Araujo	01	50Mb
CRAS Sagrada Família	Rua Santo Antônio, 420, Sagrada Família	01	50Mb
CRAS Padre Donald	Rua 13 de Maio, s/n, Padre Donald	01	50Mb
Bolsa Família 01	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Conselho Tutelar	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Travessa Juvenal Mendonça, Castelo Branco	01	50Mb
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Dr. Antônio Arecipo, 345	01	50Mb
Unidade de Acolhimento – Casa Lar	Rua Sanelva Aragão, 02, Lot. Jaguaribe	01	50Mb
Bolsa Família 02	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Cuida	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Auditório da Educação		01	100Mb
Livro Didático		01	50Mb
Nutrição		01	50Mb
Sala Verde		01	50Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
SESI		01	100Mb
Escola Municipal Domingos da Silva Pino		01	50Mb
Escola Municipal Dr. Antônio Gomes de Barros		01	50Mb
Escola Municipal Edvar de Souza		01	50Mb
Escola Municipal Fernando Juazeiro		01	50Mb
Escola Municipal Filomena Medeiros		01	50Mb
Escola Municipal Jairo Correia Viana		01	100Mb
Escola Municipal João Costa de Oliveira		01	50Mb
Escola Municipal Joaquim Gomes de Araujo		01	50Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Escola Municipal Laura Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Luiza de França		01	50Mb
Escola Municipal Manoel Rosa da Paz		01	50Mb
Escola Municipal Maria Augusta		01	50Mb
Escola Municipal Maria Leal Feitosa		01	50Mb
Escola Municipal Maria Mariá		01	50Mb
Escola Municipal Mário Gomes de Barros		01	100Mb
Escola Municipal Padre Donald		01	50Mb
Escola Municipal Papa Paulo VI		01	50Mb
Escola Municipal Pedro Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Salomé da Rocha Barros		01	100Mb
Escola Municipal Zumbi dos Palmares		01	50Mb
Vale da Pelada		01	50Mb
Timbó		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de União dos Palmares com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.
- 2.2.** Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.
- 2.3.** Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em megas de Banda Larga, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.
- 2.4.** A Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.
- 2.5.** Cabendo às Secretaria Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde a fiscalização dos respectivos contratos administrativos, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

- 3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na modalidade de bem comum para fins legais, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 4.1. A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;
- 4.3. problemas de qualquer natureza, queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.4. para solução de problemas a Contratada deverá fornecer a conexão básica de acesso à Internet. A solução oferecida deverá incluir os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal de igual ou menor 100 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e disponibilidade mensal de igual ou maior que 99%;
- 4.5. todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 7 (sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido em aceite e a Contratada dará início ao faturamento;
- 4.6. a administração poderá, a seu exclusivo critério solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos, para atender as demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede. Qualquer alteração não prevista no será objeto de aditivo contratual, respeitados os limites previstos em lei;
- 4.7. todos os circuitos deverão ser entregues em fibra óptica desde todo o backbone da Contratante até o ponto do cliente;
- 4.8. para interligações que necessitem passagem de cabos, a contratante deverá ter a autorização por parte da empresa responsável de forma a comprovar a autorização do uso de seus postes.
- 4.9. Link Simétrico com conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar a banda contratada.
- 4.10. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado.
- 4.11. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.).
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 4.13. A contratada se responsabilizará por um Link de redundância com direção distinta e velocidade igual ao link contratado.
- 4.14. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários dos pontos tanto da Zona Rural como da Zona Urbana.
- 4.15. Os serviços devem ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;
- 4.16. A contratada deverá manter suporte técnico nos seguintes termos:
 - 4.16.1. **Prazo para Suporte Técnico do Link Dedicado:**
 - 4.16.1.1. SLA de atendimento para um chamado de indisponibilidade é de 6 horas.
 - 4.16.1.2. Disponibilidade mensal de 98,9%.
 - 4.16.2. **Prazo para Suporte Técnico de banda Larga:**
 - 4.16.2.1. SLA de atendimento para um chamado de indisponibilidade é de 24 horas.
 - 4.16.2.2. Disponibilidade mensal de 98,9%.
 - 4.16.3. Suporte 24 (vinte e quatro) hora 07 (sete) dias por semana para cada unidade da Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 4.16.4. Disponibilizar ferramenta WEB com monitoramento das unidades da Prefeitura:
- 4.16.5. Armazenar durante 24 meses o gráfico de consumo de cada unidade.
- 4.16.6. Acesso via WEB com usuário e senha para ser consultado pela Prefeitura.
- 4.16.7. Alerta em caso de parada de uma respectiva unidade da Contratante.
- 4.16.8. Monitoramento da latência para cada respectiva unidade da Contratante.
- 4.16.9. Monitoramento de disponibilidade para cada respectiva unidade da Contratante.
- 4.16.10. Software atualizado de acordo com a última versão do fabricante
- 4.16.11. Possui controle de banda.
- 4.16.12. Possui gerência remota.
- 4.16.13. A latência para cada unidade não poderá ultrapassar 100ms, sujeita a penalização de multa do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ofertado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados fora dos critérios estabelecidos fixados no Termo de Referência.
- 6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços
- 6.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

- 10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. Não haverá exigência de garantia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura de União dos Palmares, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1.** O custo total anual estimado da contratação está orçado em aproximadamente **R\$ 313.086,96 (trezentos e treze mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)** e foi realizada de forma eletrônica e junto a fornecedor local.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos provenientes de recursos próprios do município, a ser empenhada em rubricas a serem informadas previamente para emissão do presente instrumento do orçamento vigente e disponíveis nas seguintes dotações:

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 10.122.0321.4.057 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ

Fonte: 0040 – ASPS

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal

Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.061 – Gestão das Ações dos Programas de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ

Fonte: 0401 – BL Atenção Básica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.063 – Gestão das Ações dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatórios e Hospital
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.150 – Gestão das Ações do Centro de Reabilitação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.154 – Gestão das Ações do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.305.0121.4.066 – Gestão das Ações do Programa Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0403 – BL Vigilância em Saúde

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.305.0121.4.070 – Gestão das Ações do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0403 – BL Vigilância em Saúde

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 12.122.0321.4.094 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 020 – MDE

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.03 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 3040 – FUNDEB 40%

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.11 – Fundo Municipal de Educação – FNDE Salário Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 0200 – QSE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro único – IGD/PBF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/205 – BL Gestão

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/207 – Outros FNAS

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4085 – Manutenção dos Serv. Prog. E Eq. da Prot. Soc. Especial (CREAS / Casa Lar)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/200 – PSE / PAEFI / Média

Órgão: 02.08.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

Órgão: 02.06.01 – Secretaria Municipal Geral de Administração
Projeto/Atividade: 04.122.0321.4022.0000 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Geral de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

15. DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com base no inicial constante no presente processo revisado e além de possuir adequações feitas com anuência dos setores requisitantes, poderá sofrer novas alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento público de contrato que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa *********, com sede na *********, inscrita no CNPJ sob nº *********, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), *********, *********, *********, *********, inscrito no CPF/MF sob nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por Ponto	Preço Mensal	Preço Anual
01	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload	Pontos	69			
02	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) megabytes de download/upload	Pontos	42			
03	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 300 (trezentos) megabytes de download/upload	Pontos	3			

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Quantidade de Pontos	Velocidade (Download/upload)
---------------------------------	----------	----------------------	------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Procuradoria Municipal	Sede da Procuradoria – Rua Jardim Brasília	01	50Mb
Controladoria Geral Municipal	Controladoria - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Protocolo - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Recursos Humanos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Compras - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Guarda Municipal – Praça Jorge de Lima, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Instituto de Identificação – Av. Juvenal Mendonça (por trás do Corpo de Bombeiros)	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Licitações - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sala do MEI - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas	Sede da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas – Av. Monsenhor Clovis Duarte	01	50Mb
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Planejamento	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento – Bairro de Fátima	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	300Mb
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Sala de reuniões - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Recepção do Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Escola de Música – Rua Santa Maria Madalena (Rua dos Padres)	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Museu Maria Mariá – Rua Correia de Oliveira		
Secretaria Municipal de Esportes	Sede da Secretaria Municipal de Esportes – quadra Municipal	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Gabinete do Secretário - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Sede da Secretaria Municipal de Finanças - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Contabilidade - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Arrecadação e Tributos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Ki Amoré	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada do Conjunto Newton Pereira	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto concessionária Fiat Mavel	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada da Fazenda Jurema	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Av. Hermano Plech	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Praça da Luz	01	50Mb
Secretaria Municipal de Infância e Juventude	Sede da Secretaria Municipal de Infância e Juventude - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
CAF – Farmácia Central	Centro	01	100Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Aristeu G. de Albuquerque	Centro	01	100Mb
Central Regional de Rede Frios	Centro	01	100Mb
Centro de Diagnóstico e Reabilitação Física Dr. Álvaro A. Machado	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima	Centro	01	100Mb
Centro de Saúde Irmãos Francisco e Nelson Oliveira	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Casa da Mulher	Centro	01	100Mb
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Centro	01	100Mb
LAC e CTA Maria das Graças L. Ferreira	Lot. Jaguaribe	01	100Mb
NIP – Núcleo de Integração Psicológica	Centro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Vaquejada	Nossa Senhora de Lourdes	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Abolição	Abolição	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Fé	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Várzea Grande	Várzea Grande	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Alto do Cruzeiro	Alto do Cruzeiro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – João José Pereira Lyra Filho	Usina Laginha	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – José Correia de Lima	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Newton Pereira	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Nova Esperança	Nova Esperança	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Sagrada Família	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Tereza Romana	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade do Corpo de bombeiros	Polícia Federal	01	100Mb
USF Padre Donald	Conjunto Padre Donald	01	100Mb
USF Santa Luzia	Povoado Muquém	01	100Mb
Secretaria Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Endemias	Centro	01	100Mb
Fundo Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Programa Melhor em Casa	Centro	01	100Mb
Central de Regulação	Centro	01	100Mb
Laboratório de Endemias	Centro	01	100Mb
Central de Vacinação – COVID	Centro	01	100Mb
Posto de Saúde do Timbó	Centro	01	100Mb
CRAS Roberto Correia	Rua Hortêncio de Souza, 201, Roberto Correia de Araujo	01	50Mb
CRAS Sagrada Família	Rua Santo Antônio, 420, Sagrada Família	01	50Mb
CRAS Padre Donald	Rua 13 de Maio, s/n, Padre Donald	01	50Mb
Bolsa Família 01	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Conselho Tutelar	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Travessa Juvenal Mendonça, Castelo Branco	01	50Mb
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Dr. Antônio Arecipo, 345	01	50Mb
Unidade de Acolhimento – Casa Lar	Rua Sanelva Aragão, 02, Lot. Jaguaribe	01	50Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Bolsa Família 02	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Cuida	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Auditório da Educação		01	100Mb
Livro Didático		01	50Mb
Nutrição		01	50Mb
Sala Verde		01	50Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
SESI		01	100Mb
Escola Municipal Domingos da Silva Pino		01	50Mb
Escola Municipal Dr. Antônio Gomes de Barros		01	50Mb
Escola Municipal Edvar de Souza		01	50Mb
Escola Municipal Fernando Juazeiro		01	50Mb
Escola Municipal Filomena Medeiros		01	50Mb
Escola Municipal Jairo Correia Viana		01	100Mb
Escola Municipal João Costa de Oliveira		01	50Mb
Escola Municipal Joaquim Gomes de Araujo		01	50Mb
Escola Municipal Laura Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Luiza de França		01	50Mb
Escola Municipal Manoel Rosa da Paz		01	50Mb
Escola Municipal Maria Augusta		01	50Mb
Escola Municipal Maria Leal Feitosa		01	50Mb
Escola Municipal Maria Mariá		01	50Mb
Escola Municipal Mário Gomes de Barros		01	100Mb
Escola Municipal Padre Donald		01	50Mb
Escola Municipal Papa Paulo VI		01	50Mb
Escola Municipal Pedro Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Salomé da Rocha Barros		01	100Mb
Escola Municipal Zumbi dos Palmares		01	50Mb
Vale da Pelada		01	50Mb
Timbó		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios do município, a ser empenhada na seguinte rubrica do orçamento vigente:

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 10.122.0321.4.057 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0040 – ASPS

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.061 – Gestão das Ações dos Programas de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0401 – BL Atenção Básica

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.063 – Gestão das Ações dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatórios e Hospital
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.150 – Gestão das Ações do Centro de Reabilitação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.302.0121.4.154 – Gestão das Ações do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0402 – BL Média e Alta Complexidade

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.305.0121.4.066 – Gestão das Ações do Programa Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0403 – BL Vigilância em Saúde

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal
Projeto/Atividade: 10.305.0121.4.070 – Gestão das Ações do Programa de Vigilância Sanitária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ
Fonte: 0403 – BL Vigilância em Saúde

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 12.122.0321.4.094 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 020 – MDE

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.03 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 3040 – FUNDEB 40%

Órgão: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.09.11 – Fundo Municipal de Educação – FNDE Salário Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 0200 – QSE

Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro único – IGD/PBF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/205 – BL Gestão

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/207 – Outros FNAS

Órgão: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4085 – Manutenção dos Serv. Prog. E Eq. da Prot. Soc. Especial (CREAS / Casa Lar)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/200 – PSE / PAEFI / Média

Órgão: 02.08.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

Órgão: 02.06.01 – Secretaria Municipal Geral de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Projeto/Atividade: 04.122.0321.4022.0000 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Geral de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 500/010 – Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução se dará de forma parcelada, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento;

8.2. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

8.3. Será recusado todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

8.4. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do equipamento, em caso de recusa da prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

8.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento do equipamento.

8.6. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.

8.7. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e execução do objeto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.

11.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

11.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não manter a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

18.1. É eleito o Foro da comarca de União dos Palmares/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União dos Palmares/AL, __ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – CONTRATADA**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL.

EMPRESA DETENTORA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada acima, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por Ponto	Preço Mensal	Preço Anual
01	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload	Pontos	69			
02	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 100 (cem) megabytes de download/upload	Pontos	42			
03	Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de 300 (trezentos) megabytes de download/upload	Pontos	3			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de União dos Palmares/AL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Quantidade de Pontos	Velocidade (Download/upload)
Procuradoria Municipal	Sede da Procuradoria – Rua Jardim Brasília	01	50Mb
Controladoria Geral Municipal	Controladoria - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Protocolo - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Recursos Humanos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Compras - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Guarda Municipal – Praça Jorge de Lima, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Instituto de Identificação – Av. Juvenal Mendonça (por trás do Corpo de Bombeiros)	01	100Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Setor de Licitações - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal Geral de Administração	Sala do MEI - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas	Sede da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas – Av. Monsenhor Clovis Duarte	01	50Mb
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Planejamento	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento – Bairro de Fátima	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	300Mb
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Sala de reuniões - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Gabinete do Prefeito	Recepção do Gabinete - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Escola de Música – Rua Santa Maria Madalena (Rua dos Padres)	01	50Mb
Secretaria Municipal de Cultura	Museu Maria Mariá – Rua Correia de Oliveira		
Secretaria Municipal de Esportes	Sede da Secretaria Municipal de Esportes – quadra Municipal	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Gabinete do Secretário - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Sede da Secretaria Municipal de Finanças - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Contabilidade - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Finanças	Arrecadação e Tributos - Sede da Prefeitura – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro	01	100Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Ki Amore	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada do Conjunto Newton Pereira	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto concessionária Fiat Mavel	01	50Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto entrada da Fazenda Jurema	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Av. Hermano Plech	01	50Mb
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Câmeras de Segurança monitoradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT – Ponto Praça da Luz	01	50Mb
Secretaria Municipal de Infância e Juventude	Sede da Secretaria Municipal de Infância e Juventude - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
Secretaria Municipal de Comunicação	Sede da Secretaria Municipal de Comunicação - Centro	01	50Mb
CAF – Farmácia Central	Centro	01	100Mb
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Aristeu G. de Albuquerque	Centro	01	100Mb
Central Regional de Rede Frios	Centro	01	100Mb
Centro de Diagnóstico e Reabilitação Física Dr. Álvaro A. Machado	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima	Centro	01	100Mb
Centro de Saúde Irmãos Francisco e Nelson Oliveira	Roberto Correia de Araújo	01	100Mb
Centro de Saúde Casa da Mulher	Centro	01	100Mb
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Centro	01	100Mb
LAC e CTA Maria das Graças L. Ferreira	Lot. Jaguaribe	01	100Mb
NIP – Núcleo de Integração Psicológica	Centro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Vaquejada	Nossa Senhora de Lourdes	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Abolição	Abolição	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Fé	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Várzea Grande	Várzea Grande	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Alto do Cruzeiro	Alto do Cruzeiro	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – João José Pereira Lyra Filho	Usina Laginha	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – José Correia de Lima	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Newton Pereira	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Nova Esperança	Nova Esperança	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Sagrada Família	Zona Rural	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena	01	100Mb
Unidade de Saúde da Família – Tereza Romana	Newton Pereira	01	100Mb
Unidade do Corpo de bombeiros	Polícia Federal	01	100Mb
USF Padre Donald	Conjunto Padre Donald	01	100Mb
USF Santa Luzia	Povoado Muquém	01	100Mb
Secretaria Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Endemias	Centro	01	100Mb
Fundo Municipal de Saúde	Centro	01	100Mb
Programa Melhor em Casa	Centro	01	100Mb
Central de Regulação	Centro	01	100Mb
Laboratório de Endemias	Centro	01	100Mb
Central de Vacinação – COVID	Centro	01	100Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
 Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Posto de Saúde do Timbó	Centro	01	100Mb
CRAS Roberto Correia	Rua Hortêncio de Souza, 201, Roberto Correia de Araujo	01	50Mb
CRAS Sagrada Família	Rua Santo Antônio, 420, Sagrada Família	01	50Mb
CRAS Padre Donald	Rua 13 de Maio, s/n, Padre Donald	01	50Mb
Bolsa Família 01	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Conselho Tutelar	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Travessa Juvenal Mendonça, Castelo Branco	01	50Mb
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Dr. Antônio Arecipo, 345	01	50Mb
Unidade de Acolhimento – Casa Lar	Rua Sanelva Aragão, 02, Lot. Jaguaribe	01	50Mb
Bolsa Família 02	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Cuida	Rua Cel. José Bezerra Montenegro, s/n	01	50Mb
Auditório da Educação		01	100Mb
Livro Didático		01	50Mb
Nutrição		01	50Mb
Sala Verde		01	50Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
Secretaria de Educação		01	300Mb
SESI		01	100Mb
Escola Municipal Domingos da Silva Pino		01	50Mb
Escola Municipal Dr. Antônio Gomes de Barros		01	50Mb
Escola Municipal Edvar de Souza		01	50Mb
Escola Municipal Fernando Juazeiro		01	50Mb
Escola Municipal Filomena Medeiros		01	50Mb
Escola Municipal Jairo Correia Viana		01	100Mb
Escola Municipal João Costa de Oliveira		01	50Mb
Escola Municipal Joaquim Gomes de Araujo		01	50Mb
Escola Municipal Laura Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Luiza de França		01	50Mb
Escola Municipal Manoel Rosa da Paz		01	50Mb
Escola Municipal Maria Augusta		01	50Mb
Escola Municipal Maria Leal Feitosa		01	50Mb
Escola Municipal Maria Mariá		01	50Mb
Escola Municipal Mário Gomes de Barros		01	100Mb
Escola Municipal Padre Donald		01	50Mb
Escola Municipal Papa Paulo VI		01	50Mb
Escola Municipal Pedro Pereira		01	50Mb
Escola Municipal Salomé da Rocha Barros		01	100Mb
Escola Municipal Zumbi dos Palmares		01	50Mb
Vale da Pelada		01	50Mb
Timbó		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Novo Ponto		01	50Mb
Novo Ponto		01	50Mb

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 001, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000
Fone: (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º do Decreto Municipal n. 001, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

União dos Palmares, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
PREFEITO – ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA